



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 009/2021 PROCESSO DE DISPENSA N.º 012/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Av. Willy Barth, 2889 - centro, inscrita CNPJ/MF sob o nº. 95.719.555/0001-02, aqui denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo seu presidente, **ADEMIR MARCELO KOCHENBORGER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.749543-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 062.225.769-23, residente e domiciliado na Rua Rolândia, nº 2546, Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, e; do outro lado, respondendo como, **CONTRATADA** a Empresa: **GOTARDO INSTALAÇÕES - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.448.934/0001-40, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2990, bairro Alvorada, CEP 85.948-000, Município de Pato Bragado - PR, neste ato representada por **MARCIANI MARECO GOTARDO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.995.432-20 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 071.440.359-83, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 2990, bairro Alvorada, CEP 85.948-000, Município de Pato Bragado - PR, celebram entre si, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regulado por suas cláusulas a seguir expressas, pelos preceitos de direito público, pela vinculação ao termo de dispensa de licitação, respectiva proposta e, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas em vigor que regem a espécie, no que couber e demais normas legais e administrativas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de câmeras de segurança e demais equipamentos necessários, bem como a contratação de prestação de serviço de mão-de-obra para instalação do sistema de monitoramento, conforme descrição abaixo indicado:

01. 01 DVR Intelbras 8 canais com HD;
02. 06 câmeras Bullet 2.6mm;
03. Cabo 90% malha caixa 100 metros;
04. Fonte 12V 1ª;
05. Caixa organizadora;
06. Mão de obra.

1.2. A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o preço global de R\$ 3.603,00 (três mil seiscentos e três reais) a ser pago em parcela única em até 10 dias após a prestação dos serviços e a entrega da Nota Fiscal.

Admir Kochenborger
Marciani M. Gotardo



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.3. A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE o serviço acima especificado, o qual deverá obedecer às normas e padrões a ele inerentes, com qualidade e eficiência de forma que esse atenda às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.4. No preço constante nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

1.5 Tendo em vista o objeto do presente CONTRATO não ser de serviço de prestação continuada, não há a possibilidade de sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. São parte integrante deste contrato os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

2.1.1 - Processo de Dispensa n.º 012/2021 e seus anexos;

2.1.2 - Proposta da CONTRATADA, de fl.2.

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as essas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer e proceder a instalação dos equipamentos necessários, bem como demais providência para que o serviço contratado esteja disponível à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo.

3.2 Quando a CONTRATANTE finalizar o serviço de instalação das câmeras de monitoramento e demais equipamentos necessários, a CONTRATADA elaborará declaração indicando o dia em que o fato ocorreu, assinado pelos representantes legais da CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marcioni M. Zetardo



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3 O pagamento será feito em parcela única, em até 10 dias após a prestação dos serviços e a entrega da nota fiscal.

3.4. Os casos omissos serão decididos de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato tem vigência até a completa execução do serviço contratado – vigência imediata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Emitir declaração da disponibilidade do serviço contratado;
- 5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma avençados;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 DA CONTRATADA

- 5.2.1. Fornecer o serviço conforme especificações contidas neste contrato;
- 5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa n.º. 012/2021 e seus anexos;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados no contrato;
- 5.2.6. Fornecer serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

Marcioni M. Zetando



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento, total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.2 A aplicação de multa não impede que a CONTRATADA rescinda unilateralmente o contrato ou que aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito, a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2 O CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato nas hipóteses do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93.

7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 A CONTRATADA E A CONTRATANTE poderão, em comum acordo, alterar o presente contrato nas hipóteses do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/3.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.000 PODER LEGISLATIVO

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

0103110002.001 Atividades legislativas

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente

4.4.90. 52.33.00.00 Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Valor Total: R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.29.00.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Valor Total: R\$ 1.593,00 (mil quinhentos e noventa e três reais)

Av. Wladimir, 700 - Pátio - Fone: (41) 325-1571 - e-mail: camarapato@patobragado.pr.gov.br
www.camarapato@patobragado.pr.gov.br CEP 85848-000 - Pato Bragado - Paraná

Marcioni M. Zéfardo



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.99.00 – Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor Total: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente CONTRATO será publicado em extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

10.1 Elege-se o FORO da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, para questões resultantes do contrato, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para todos os efeitos de direito o presente CONTRATO será arquivado na repartição competente da CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei nº 8.666/93

11.2 As partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Pato Bragado/PR, 08 de dezembro de 2021.


ADEMIR MARCELO KOCHENBORGER

Representante Legal da Câmara Municipal de Pato Bragado


MARCIANI MARECO GOTARDO

Representante Legal da GOTARDO INSTALAÇÕES - MEI



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 009/2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pato Bragado

CONTRATADO: *GOTARDO INSTALAÇÕES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.448.934/0001-40, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2990, bairro Alvorada, CEP 85.948-000, Município de Pato Bragado – PR.*

OBJETO: aquisição de câmeras de segurança e demais equipamentos necessários, bem como a contratação de prestação de serviço de mão-de-obra para instalação do sistema de monitoramento.

VALOR: R\$ 3.603,00 (três mil, seiscentos e três reais)

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

Contrato na íntegra no Portal de transparência da Câmara Municipal de Pato Bragado

Pato Bragado, 08 de dezembro de 2021

ADEMIR MARCELO KOCHENBORGER

PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO Nº 2454
DE 09/12/21 FLS. 02
CADERNO DIÁRIO
Am
ASSINATURA RESPONSÁVEL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O PRESENTE Nº 4885
DE 10/12/21 FLS. 42
CADERNO EDITAIS
Am
ASSINATURA RESPONSÁVEL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

9 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: X

www.patobragado.pr.gov.br

EDIÇÃO Nº: 2454 2 Pág(s)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 153/2021

OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de diversos utensílios domésticos para manutenção das atividades de copa e cozinha das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

EMPRESA VENCEDORA: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 2.527,95 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais noventa e cinco centavos)//ITENS: 01; 02; 13 e 14.

EMPRESA VENCEDORA: WF12 DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 20.242,40 (vinte mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)//ITENS: 03; 04; 05; 07; 08; 09; 100; 11; 12; 15; 16; 17; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; e 35

EMPRESA VENCEDORA: PRIMUS MAGAZINE LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.289,61 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)//ITENS: 06; 18; 20 e 36.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

Pato Bragado, 08 de dezembro de 2021

Ademir Marcelo Kochenborger
Presidente

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 154/2021

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para Idosos de acordo com a avaliação técnica da equipe multidisciplinar da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

EMPRESA VENCEDORA: SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais).

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2021.

(Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de servidores da Secretaria de Finanças sobre o tema "Contabilidade, Finanças e Tesouraria (verificação dos gastos na pandemia, antecipando-se a PCA 2021, revisões da Tesouraria, fechamento do Exercício no SIM AM, regulamentando os setores, recomendações ao Gestor".

FORNECEDOR: UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – ME - CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30.

DO VALOR TOTAL: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA CAPACITAÇÃO: A capacitação será realizada nos dias 14 a 17/12/2021, na Cidade de Curitiba – PR.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

REPUBLIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para futura e eventual prestação de serviços de análises (microbiológicas e físico químicas) em amostras de água disponibilizadas pelo Departamento do SABRA, bem como Secretaria de Esportes (piscina Poli Esportivo Cristal), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 18/11/2021 até as 14h10min do dia 17/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h15min do dia 17/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h20min do dia 17/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de uniformes personalizados confeccionados sob medida, para reposição aos servidores municipais, bem como aos novos funcionários, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 10/12/2020 até as 14h10min do dia 23/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h15min do dia 23/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h20min do dia 23/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pato Bragado

CONTRATADO: GOTARDO INSTALAÇÕES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.448.934/0001-40, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2990, bairro Alvorada, CEP 85.948-000, Município de Pato Bragado – PR.

OBJETO: aquisição de câmeras de segurança e demais equipamentos necessários, bem como a contratação de prestação de serviço de mão-de-obra para instalação do sistema de monitoramento.

VALOR: R\$ 3.603,00 (três mil, seiscentos e três reais)

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

Contrato na íntegra no Portal de transparência da Câmara Municipal de Pato Bragado



